



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS.



**EDITAL Nº 16, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DO BENEFÍCIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL –  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE *INTERNET* E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM BAIXA CONDIÇÃO  
SOCIOECONÔMICA NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19**

**Processo: 23223.004342/2020-31**

O substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 439, de 26 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 80, de 27 de abril de 2017, Seção 2, página 33, considerando a Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (covid-19), a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (covid- 19), a Portaria nº 383, de 16 de junho de 2020, que institui o Projeto Reencontro no âmbito do IF Sudeste MG, a proposta do Ensino Remoto Emergencial – ERE como parte integrante do Projeto Reencontro, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Portaria nº 660, de 22 de abril de 2015, que aprova as Diretrizes da Assistência Estudantil no âmbito do IF Sudeste MG, e a Portaria nº 499, de 03 de agosto de 2020, que regulamenta e normatiza, no âmbito do IF Sudeste MG, a concessão de Benefício Emergencial de Inclusão Digital em razão da pandemia causada pela covid-19, em consonância com o item 4.1.2.6 das Diretrizes da Assistência Estudantil (Portaria-R nº 660, de 22-06-2015), **TORNA PÚBLICO** o presente edital para a concessão do Benefício Emergencial de Inclusão Digital – Aquisição de Serviço de *Internet* e Aquisição de Equipamento de Informática para Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica do IF Sudeste MG, no contexto da pandemia de covid-19, com dificuldade de acesso digital ou acesso restrito/precário à *internet* e para aquele que necessita de equipamentos de informática (computador, *notebook* ou *tablet*), para a realização das Atividades de Ensino Remoto Emergencial, de maneira a contribuir para a permanência do estudante e a inclusão social pela educação.



## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Benefício Emergencial de Inclusão Digital – Aquisição de Serviço de *Internet* e Aquisição de Equipamento de Informática para Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica tem por finalidade o repasse de recurso financeiro para contratação de serviço de *internet* e aquisição de equipamentos de informática (computador, *notebook* ou *tablet*) de modo a disponibilizar ao estudante, regularmente matriculado em cursos presenciais do IF Sudeste MG, durante o período de ensino remoto emergencial, condições necessárias para desenvolver suas atividades educacionais e cumprir com os objetivos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme art. 2º do Decreto nº 7.234/2010, as Diretrizes da Assistência Estudantil do IF Sudeste MG (Portaria nº 660/2015) e a Portaria nº 499/2020.

## CAPÍTULO II PÚBLICO-ALVO

Art. 2º Poderão concorrer ao Benefício Emergencial de Inclusão Digital estudantes em baixa condição socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos presenciais do IF Sudeste MG, com renda *per capita* mensal familiar de até um salário mínimo e meio (renda *per capita* é a renda familiar dividida pelo número de pessoas da família), que:

I – Aquisição de Serviço de *Internet* - não tenham acesso adequado ao serviço de *internet* que possibilite a realização das atividades do ensino remoto emergencial e que cumpram os requisitos constantes no art. 4º deste edital.

II - Aquisição de Equipamentos de Informática - que declararem não possuir equipamentos de informática (computador, *notebook* ou *tablet*) para a realização das atividades do ensino remoto emergencial e que cumpram os requisitos constantes no art. 4º deste edital.



### **CAPÍTULO III**

#### **DO VALOR DO BENEFÍCIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Art. 3º Os recursos orçamentários necessários para o custeio desta ação são os consignados ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2020, na Ação 2994 e Fonte de Recursos 8100.

§ 1º O quantitativo de vagas será de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária para o presente edital.

§ 2º O valor do Benefício Emergencial de Inclusão Digital – Aquisição de Serviço de *Internet* será de R\$60,00 (sessenta reais) a R\$80,00 (oitenta reais) mensais, pago em 04 (quatro) parcelas. O benefício poderá ter o prazo prorrogado conforme a disponibilidade orçamentária e o Ensino Remoto Emergencial do IF Sudeste MG devido à crise pandêmica causada pela covid-19, e, neste caso, o estudante será informado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 3º O valor do Benefício Emergencial de Inclusão Digital – Aquisição de Equipamentos de Informática será de R\$800,00 (oitocentos reais) a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), em forma de parcela única, conforme a disponibilidade orçamentária.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA SOLICITAÇÃO, DO PROCEDIMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DOS RESULTADOS**

Art. 4º Para ser atendido pelo presente edital, o estudante deverá:

I - Solicitar o Benefício Emergencial de Inclusão Digital – Aquisição de Serviço de *Internet* e Aquisição de Equipamentos de Informática através do preenchimento e envio do formulário para o *link* abaixo, de acordo com a unidade em que se encontra matriculado, no período de 02 a 12 de outubro de 2020:



<b>Unidade</b>	<b>Link</b>
<i>Campus</i> Avançado Bom Sucesso	<a href="https://tinyurl.com/edital-beid-bomsucesso">https://tinyurl.com/edital-beid-bomsucesso</a>
<i>Campus</i> Avançado Cataguases	<a href="https://tinyurl.com/edital-beid-cataguases">https://tinyurl.com/edital-beid-cataguases</a>
<i>Campus</i> Avançado Ubá	<a href="https://tinyurl.com/edital-beid-uba">https://tinyurl.com/edital-beid-uba</a>
<i>Campus</i> Barbacena	<a href="https://tinyurl.com/edital-beid-barbacena">https://tinyurl.com/edital-beid-barbacena</a>
<i>Campus</i> Juiz de Fora	<a href="https://tinyurl.com/edital-beid-juizdefora">https://tinyurl.com/edital-beid-juizdefora</a>
<i>Campus</i> Manhuaçu	<a href="https://tinyurl.com/edital-beid-manhuacu">https://tinyurl.com/edital-beid-manhuacu</a>
<i>Campus</i> Muriaé	<a href="https://tinyurl.com/edital-beid-muriae">https://tinyurl.com/edital-beid-muriae</a>
<i>Campus</i> Rio Pomba	<a href="https://tinyurl.com/edital-beid-riopomba">https://tinyurl.com/edital-beid-riopomba</a>
<i>Campus</i> Santos Dumont	<a href="https://tinyurl.com/edital-beid-santosdumont">https://tinyurl.com/edital-beid-santosdumont</a>
<i>Campus</i> São João del-Rei	<a href="https://tinyurl.com/edital-beid-sjdr">https://tinyurl.com/edital-beid-sjdr</a>

II - Anexar o atestado de matrícula emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, que demonstre que o estudante esteja regularmente matriculado em cursos presenciais do IF Sudeste MG, na respectiva unidade.

III - Anexar foto nítida de documento onde constem os dados bancários em nome do estudante: nome do banco, agência, número da conta, operação - de conta corrente ativa de qualquer banco, inclusive contas de bancos digitais ou conta fácil da Caixa Econômica Federal, caso possua.

IV - Anexar a comprovação de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico): Folha Resumo, disponível no *link*: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), ou cópia do cartão Bolsa Família ou documento que conste o Número de Inscrição Social (NIS), caso possua.

V - O estudante que não tiver inserido os dados bancários no formulário de solicitação terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do resultado definitivo para enviá-los para o *e-mail* abaixo, de **acordo com a respectiva unidade**:



<b>Unidade</b>	<b>E-mail</b>
<i>Campus Avançado Bom Sucesso</i>	<a href="mailto:id_equipamento.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Avançado Cataguases</i>	<a href="mailto:id_equipamento.cataguases@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.cataguases@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Avançado Ubá</i>	<a href="mailto:id_equipamento.uba@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.uba@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Barbacena</i>	<a href="mailto:id.equipamento.barbacena@ifsudestemg.edu.br">id.equipamento.barbacena@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Juiz de Fora</i>	<a href="mailto:assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br">assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Manhuaçu</i>	<a href="mailto:id_equipamento.manhuacu@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.manhuacu@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Muriaé</i>	<a href="mailto:servicosocial.muriae@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.muriae@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Rio Pomba</i>	<a href="mailto:servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Santos Dumont</i>	<a href="mailto:servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus São João del-Rei</i>	<a href="mailto:servicosocial.sjdr@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.sjdr@ifsudestemg.edu.br</a>

Parágrafo único. A titularidade da conta bancária deverá ser exclusiva do discente e conta conjunta não será aceita para depósito do valor.

Art. 5º Não fará jus ao Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Serviço de *Internet* o estudante que já tenha sido beneficiado em edital anterior do IF Sudeste MG com o mesmo objeto (Aquisição de Serviço de *Internet*).

Art. 6º Não fará jus ao Benefício Emergencial de Inclusão Digital – Aquisição de Equipamentos de Informática o estudante que:

I - Anteriormente à publicação do presente edital, tenha informado ao IF Sudeste MG, por meio do questionário dos estudantes “Levantamento de acesso digital dos estudantes”, que possui equipamento eletrônico, que permita acesso à *internet*, excetuando-se apenas telefones celulares/*smartphone*;

II - Já tenha sido beneficiado em edital anterior do IF Sudeste MG com o mesmo objeto (Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática).



Art. 7º Uma vez confirmada a inscrição, estando de acordo com os requisitos supracitados e mediante avaliação do formulário e da documentação solicitada, a concessão do Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Serviço de *Internet* e Aquisição de Equipamentos de Informática será efetivada.

§ 1º O pagamento do benefício só será efetivado em conta bancária conforme discriminado no item III do art. 4º, devendo o estudante ser, obrigatoriamente, o titular da conta.

§ 2º Não haverá pagamento em função de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas; neste caso, o estudante será notificado, por *e-mail*, para que informe os dados corretos em até 02 (dois) dias úteis a partir do envio da comunicação. Não havendo êxito, no terceiro dia o candidato poderá ser desclassificado.

§ 3º A data de pagamento do benefício dependerá de saldo orçamentário do IF Sudeste MG e dos trâmites operacionais e bancários.

Art. 8º Os resultados serão divulgados no *site* do respectivo *campus*, conforme cronograma do Anexo I do presente edital.

§ 1º Caso haja um número expressivo de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser retificado.

§ 2º Cabe ao candidato acompanhar os resultados (provisório e definitivo) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

Art. 9º O Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Serviço de *Internet* previsto neste edital poderá ser acumulado com outras modalidades previstas na Portaria nº 660, de 22 de junho de 2015, e Portaria nº 499, de 03 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Para o Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Serviço de *Internet* poderão ser pagas novas parcelas a fim de dar continuidade ao acesso às atividades de ensino remoto emergencial, conforme necessidade acadêmica diante da evolução da pandemia e da disponibilidade orçamentária do IF Sudeste MG.



## CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 10 Caberá recurso em face do resultado provisório do edital de seleção do Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Serviço de *Internet* e Aquisição de Equipamento de Informática, quando serão reexaminados o formulário socioeconômico e os documentos enviados, sob as formas e condições a seguir:

I - O recurso deverá ser interposto nos dias 27 e 28 de outubro de 2020 (conforme consta do cronograma), exclusivamente através de encaminhamento de *e-mail* ao endereço eletrônico abaixo, de **acordo com a respectiva unidade**:

<b>Unidade</b>	<b>E-mail</b>
<i>Campus</i> Avançado Bom Sucesso	<a href="mailto:id_equipamento.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Avançado Cataguases	<a href="mailto:id_equipamento.cataguases@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.cataguases@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Avançado Ubá	<a href="mailto:id_equipamento.uba@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.uba@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Barbacena	<a href="mailto:id.equipamento.barbacena@ifsudestemg.edu.br">id.equipamento.barbacena@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Juiz de Fora	<a href="mailto:assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br">assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Manhuaçu	<a href="mailto:id_equipamento.manhuacu@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.manhuacu@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Muriaé	<a href="mailto:servicosocial.muriae@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.muriae@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Rio Pomba	<a href="mailto:servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Santos Dumont	<a href="mailto:servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> São João del-Rei	<a href="mailto:servicosocial.sjdr@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.sjdr@ifsudestemg.edu.br</a>

II - Recebido o *e-mail*, será acusado o recebimento, antes do término do prazo para a interposição do recurso.

III - O candidato deverá enviar o *e-mail* para o endereço contido no inciso I deste artigo, com cópia para endereço de *e-mail* próprio, para sua segurança.





IV - No recurso a ser interposto, no prazo e na forma consignados nos incisos anteriores deste artigo, deverão constar, necessariamente, e sob pena de não provimento do recurso: o nome do candidato, o número de matrícula, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido pedido de revisão do resultado através do recurso. Não será considerado documento novo, não juntado quando da inscrição, nessa fase recursal.

V - Não serão considerados documentos obrigatórios encaminhados fora do prazo de inscrição.

## DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Art. 11 O estudante contemplado pelo Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Serviço de *Internet* deverá:

I - Apresentar documentação comprobatória da aquisição ou contratação de serviço de *internet* em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício.

II - Participar das atividades de ensino remoto emergencial.

Art. 12 O estudante contemplado pelo Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática deverá:

I - Apresentar nota fiscal do equipamento adquirido em nome do próprio beneficiário ou responsável legal (caso o estudante seja menor de 18 anos), com data posterior à divulgação do resultado final deste edital, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício.

II - Participar das atividades de ensino remoto emergencial.

Art. 13 O estudante deferido deverá, considerando o(s) benefício(s) recebido(s), anexar o(s) comprovante(s) da aquisição de serviço de *internet* e/ou nota fiscal da aquisição do equipamento, no *e-mail* abaixo, **de acordo com a respectiva unidade**:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS.



<b>Unidade</b>	<b>E-mail</b>
<i>Campus Avançado Bom Sucesso</i>	<a href="mailto:id_equipamento.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Avançado Cataguases</i>	<a href="mailto:id_equipamento.cataguases@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.cataguases@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Avançado Ubá</i>	<a href="mailto:id_equipamento.uba@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.uba@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Barbacena</i>	<a href="mailto:id.equipamento.barbacena@ifsudestemg.edu.br">id.equipamento.barbacena@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Juiz de Fora</i>	<a href="mailto:assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br">assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Manhuaçu</i>	<a href="mailto:id_equipamento.manhuacu@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.manhuacu@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Muriaé</i>	<a href="mailto:servicosocial.muriae@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.muriae@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Rio Pomba</i>	<a href="mailto:servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus Santos Dumont</i>	<a href="mailto:servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus São João del-Rei</i>	<a href="mailto:servicosocial.sjdr@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.sjdr@ifsudestemg.edu.br</a>

Art. 14 Os valores recebidos pelo estudante deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), nas seguintes situações:

I - se constatada irregularidade e inveracidade de informações prestadas pelos estudantes e/ou responsáveis legais;

II - se o estudante não cursar remotamente nenhuma disciplina e não realizar nenhuma atividade acadêmica registrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA do IF Sudeste MG durante o período de Ensino Remoto Emergencial;

III - se o estudante não apresentar os documentos comprobatórios da aquisição, conforme prazos e condições estabelecidos neste edital;

IV - se identificado que o estudante já recebeu o Benefício Emergencial de Inclusão Digital – Aquisição Serviço de *Internet* e Aquisição de Equipamentos de Informática por participação em edital anterior com mesmo objeto, no âmbito do IF Sudeste MG.



Parágrafo único. Enquanto a devolução dos recursos financeiros não for efetivada, o estudante ficará com pendência no âmbito da assistência estudantil até a regularização da situação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As despesas decorrentes do processo de seleção do Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Serviço de *Internet* e Aquisição de Equipamentos de Informática para atendimento ao estudante em baixa condição socioeconômica no contexto da pandemia de covid-19, a ser executado durante o Ensino Remoto Emergencial, correrão à conta da dotação orçamentária disponibilizada à instituição (ação 2994), conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 7.234/2010, e recursos do orçamento geral do IF Sudeste MG.

Art. 16 As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubramento, ou de regime de atendimento domiciliar (Orientação Normativa nº 01/2013-PROEN/IF Sudeste MG) deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante ao Serviço Social através do e-mail abaixo, **de acordo com a respectiva unidade:**

Unidade	E-mail
<i>Campus</i> Avançado Bom Sucesso	<a href="mailto:id_equipamento.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Avançado Cataguases	<a href="mailto:id_equipamento.cataguases@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.cataguases@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Avançado Ubá	<a href="mailto:id_equipamento.uba@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.uba@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Barbacena	<a href="mailto:id.equipamento.barbacena@ifsudestemg.edu.br">id.equipamento.barbacena@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Juiz de Fora	<a href="mailto:assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br">assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Manhuaçu	<a href="mailto:id_equipamento.manhuacu@ifsudestemg.edu.br">id_equipamento.manhuacu@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Muriaé	<a href="mailto:servicosocial.muriae@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.muriae@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Rio Pomba	<a href="mailto:servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> Santos Dumont	<a href="mailto:servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br</a>
<i>Campus</i> São João del-Rei	<a href="mailto:servicosocial.sjdr@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.sjdr@ifsudestemg.edu.br</a>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS.



Parágrafo Único. A suspensão e/ou desligamento do atendimento do Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Serviço de *Internet* e Aquisição de Equipamentos de Informática ocorrerá de forma automática quando o aluno(a) não cumprir com as disposições presentes neste edital.

Art. 17 A qualquer tempo poderá ser solicitado a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante, para que se comprovem os requisitos de renda e de vulnerabilidade social.

Art. 18 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Art. 19 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Juiz de Fora, 02 de outubro de 2020.

---

Valdir José da Silva  
Substituto do Reitor  
IF Sudeste MG

\*\*Este Edital encontra-se assinado no processo eletrônico no SIPAC



## Anexo I - Cronograma

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do edital	02 de outubro de 2020
Inscrição: Solicitar o Benefício Emergencial através do preenchimento do formulário disponível nos <i>links</i> indicados no art. 4º, inciso I, deste edital	02 a 12 de outubro de 2020
Realização da avaliação	02 a 23 de outubro de 2020
Divulgação do Resultado Provisório	26 de outubro de 2020 após às 16h
Recurso Envio exclusivamente através de encaminhamento de <i>e-mail</i> ao endereço eletrônico indicado no art. 10, inciso I, deste edital	27 e 28 de outubro de 2020
Divulgação do Resultado Definitivo	29 de outubro de 2020 após às 16h
Envio de documento referente a conta bancária	30 de outubro a 03 de novembro de 2020
Envio das listagens dos estudantes selecionados	04 de novembro